



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS LTDA."
EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A NOVA DENOMINAÇÃO DE
"FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS S.A."**

CNPJ nº 47.681.823/0001-93

NIRE 35239778668

Pelo presente instrumento, a parte abaixo:

JAZON LUIS VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 23/08/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 470231257 SSP/SP, inscrito no CPF nº 359.043.211-04, residente e domiciliado na Avenida Queiros Filho, nº 3.002 – Vila Guaraciaba – Santo André/SP – CEP. 09.121-587;

Único sócio componente da **FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS LTDA**, sociedade limitada unipessoal com sede na Rua Joana Antonioli Scarassatti, nº 84 - Sala 01 - Parque da Figueira - Paulínia/SP - CEP. 13140-868, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35239778668, em sessão de 23/08/2022 e inscrita no CNPJ sob o n.º 47.681.823/0001-93.

E ainda, como sócia ingressante:

ALINE SANCHEZ, brasileira, divorciada, nascida em 23/10/1985, empresária, portadora da Cédula da Identidade RG sob nº 33.031.505-5 SSP/SP, inscrita sob CPF nº 356.976.948-81, residente e domiciliada à Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 596, Torre 02 – Apto 56, Bonfim, Campinas/SP, CEP 13070-752.

resolvem em pleno direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes que, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las e a fazê-las cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE

- 1.1. Resolve o sócio, sem quaisquer restrições, transformar o tipo societário da Sociedade, independente de dissolução e liquidação, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.406/2002 ("**Código Civil**"), dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976 ("**LSA**"), bem como dos artigos 62 a 67 da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("**DREI**"), do tipo societário de sociedade empresária limitada unipessoal para sociedade anônima de capital fechado.

JLV

HDP

- 1.2. O sócio declarou que não existe qualquer impedimento legal para a presente deliberação de transformação do tipo societário e que está obedecendo aos preceitos legais reguladores da constituição e inscrição próprios do novo tipo societário, sendo unipessoal e, portanto, de forma unânime, e que não modificará nem prejudicará os direitos de credores da Sociedade, continuando a operar com os mesmos ativos e passivos, mantendo as escriturações fiscal e contábil, o objeto social e sede da Sociedade e, ainda, obedecendo às exigências legais de natureza civil, fiscal e contábil.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

- 2.1. Em virtude da transformação do tipo jurídico da Sociedade, os sócios aprovaram por unanimidade a mudança da denominação social da Sociedade, agora Companhia, **de “FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.” para “FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS S.A.”** (doravante designada simplesmente “**Companhia**”).

III. CLÁUSULA TERCEIRA – CONVERSÃO DAS QUOTAS

- 3.1. Em virtude das deliberações aprovadas acima, os sócios, agora acionistas, decidem pela alteração da forma de representação do capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, o qual passa a ser representado por 10.000 (dez mil) de ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 10.000 (dez mil) ações ordinárias, subscritas pelo acionista em substituição às quotas por eles anteriormente detidas, na razão de 01 (uma) ação para cada 01 (uma) quota, na forma dos Boletins de Subscrição anexos (“**Anexo I**”), sendo as ações distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

- I. a acionista **ALINE SANCHEZ**, passou a deter 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais), as quais já se encontram totalmente subscritas e integralizadas;
- II. o acionista **JAZON LUIS VIEIRA**, passou a deter 9.900 (nove mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), as quais já se encontram totalmente subscritas e integralizadas;

- 3.1.1. Em decorrência da modificação da estrutura do capital social da Companhia, o capital social passa a ser detido pelos acionistas da seguinte forma:

MLV



HDP

Acionista	Ações Ordinárias	Valor das Quotas	Percentual (%)
JAZON LUIS VIEIRA	9.900	R\$ 9.900,00	99,00%
ALINE SANCHEZ	100	R\$ 100,00	1,00%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

IV. CLÁUSULA QUARTA – APROVAÇÃO DO PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL

- 4.1. Após aprovação da transformação da Sociedade, agora Companhia, em sociedade por ações de capital fechado, na forma acima deliberada, foi discutido o projeto do Estatuto Social e aprovado pela unanimidade dos acionistas, o qual resta consolidado nos termos do ("**Anexo III**") ao presente instrumento.

V. CLÁUSULA QUINTA – ELEIÇÃO DA DIRETORIA

- 5.1. Os acionistas aprovam, ainda, já em conformidade com as novas disposições estatutárias, a eleição dos membros da Diretoria, por um prazo de 03 (três) anos, da seguinte forma:
- 5.1.1. Como **Diretor Presidente** é eleito o Sr. **JAZON LUIS VIEIRA**, brasileiro, casado, nascido em 23/08/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 470231257 SSP/SP, inscrito no CPF nº 359.043.211-04, residente e domiciliado na Avenida Queiros Filho, nº 3.002 – Vila Guaraciaba – Santo André/SP – CEP. 09.121-587;
- 5.1.2. Como **Diretor** é eleita a Sra. **ALINE SANCHEZ**, brasileira, divorciada, nascida em 23/10/1985, empresária, portadora da Cédula da Identidade RG sob nº 33.031.505-5 SSP/SP, inscrita sob CPF nº 356.976.948-81, residente e domiciliada à Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 596, Torre 02 – Apto 56, Bonfim, Campinas/SP, CEP 13070-752.
- 5.2. Os Diretores da Companhia acima mencionados serão empossados nos respectivos cargos após o cumprimento das exigências legais e estatutárias, mediante assinatura dos Termos de Posse ("**Anexo II**"), os quais serão lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.
- 5.3. Os Diretores eleitos declararam, expressamente, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o

JV

F

ADP



acesso a cargos públicos, ou, ainda, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional e contra as relações de consumo.

VI. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Fica estabelecido que as publicações da Companhia poderão ser realizadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 294 da LSA, conforme alterado pela Lei Complementar 182/21.
- 6.2. Por fim, os acionistas declaram definitivamente concretizada a transformação da Sociedade em Companhia, visto que foram cumpridas todas as formalidades legais para essa transformação tendo sido, assim encarregados os Diretores da Companhia de promover todos os atos e formalidades complementares ainda necessários para o adequado e legal funcionamento da Companhia como sociedade por ações e autorizado a tomar todas as providências perante as repartições públicas e terceiros em geral, bem como providenciar a abertura dos livros societários obrigatórios, nos termos do art. 100 da LSA.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento e os Anexos I, II e III em uma via, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campinas, 27 de junho de 2024.

Acionistas:

JAZON LUIS VIEIRA
JAZON LUIS VIEIRA

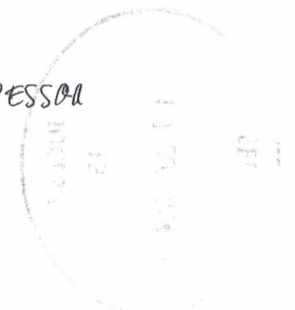
ALINE SANCHEZ
ALINE SANCHEZ

Diretores Eleitos:

JAZON LUIS VIEIRA
JAZON LUIS VIEIRA

ALINE SANCHEZ
ALINE SANCHEZ

Visto do Advogado: HELBER DUARTE PESSOA
Nome: Helber Duarte Pessoa
OAB/SP nº: 307.926



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA “FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.”
EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A NOVA DENOMINAÇÃO DE
“FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS S.A.”
CNPJ nº 47.681.823/0001-93**

ANEXO I – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

- I. SUBSCRITOR: **ALINE SANCHEZ**, brasileira, divorciada, nascida em 23/10/1985, empresária, portadora da Cédula da Identidade RG sob nº 33.031.505-5 SSP/SP, inscrita sob CPF nº 356.976.948-81, residente e domiciliada à Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 596, Torre 02 – Apto 56, Bonfim, Campinas/SP, CEP 13070-752.
- II. NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- III. VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 100,00 (cem reais).
- IV. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: Ações integralizadas pela conversão de 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real), decorrente da transformação da FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. de sociedade empresária limitada para uma sociedade por ações de capital fechado, e agora denominada FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS S.A.

Campinas, 27 de junho de 2024.



ALINE SANCHEZ

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA “FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.”
EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A NOVA DENOMINAÇÃO DE
“FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS S.A.”
CNPJ nº 47.681.823/0001-93**

ANEXO I – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

- V.** SUBSCRITOR: **JAZON LUIS VIEIRA**, brasileiro, casado, nascido em 23/08/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 470231257 SSP/SP, inscrito no CPF nº 359.043.211-04, residente e domiciliado na Avenida Queiros Filho, nº 3.002 – Vila Guaraciaba – Santo André/SP – CEP. 09.121-587.
- VI.** NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 9.900 (nove mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- VII.** VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
- VIII.** FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: Ações integralizadas pela conversão de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em 9.900 (nove mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real), decorrente da transformação da FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. de sociedade empresária limitada para uma sociedade por ações de capital fechado, e agora denominada FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS S.A.

Campinas, 27 de junho de 2024.

JAZON LUIS VIEIRA

JAZON LUIS VIEIRA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA “FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.”
EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A NOVA DENOMINAÇÃO DE
“FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS S.A.”**

CNPJ nº 47.681.823/0001-93

**ANEXO II
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

ALINE SANCHEZ, brasileira, divorciada, nascida em 23/10/1985, empresária, portadora da Cédula da Identidade RG sob nº 33.031.505-5 SSP/SP, inscrita sob CPF nº 356.976.948-81, residente e domiciliada à Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 596, Torre 02 – Apto 56, Bonfim, Campinas/SP, CEP 13070-752, é eleita nesta data para ocupar o cargo de **Diretora** da **FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.681.823/0001-93, com sede e foro à Rua Joana Antoniolli Scarassatti, nº 84 - Sala 01 - Parque da Figueira - Paulínia/SP - CEP. 13140-868 (“**Companhia**”), para um mandato de 03 (três) anos, o qual aceita a sua designação e formaliza a sua posse na Diretoria da Companhia, nos termos do disposto no artigo 149 da LSA, sob as penas da lei, que não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, a administração de sociedades, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional e contra as relações de consumo.

Campinas, 27 de junho de 2024.



ALINE SANCHEZ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA “FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.”
EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A NOVA DENOMINAÇÃO DE
“FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS S.A.”
CNPJ nº 47.681.823/0001-93

ANEXO II
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

JAZON LUIS VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 23/08/1965, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 470231257 SSP/SP, inscrito no CPF nº 359.043.211-04, residente e domiciliado na Avenida Queiros Filho, nº 3.002 – Vila Guaraciaba – Santo André/SP – CEP. 09.121-587, é eleito nesta data para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da **FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.681.823/0001-93, com sede e foro à Rua Joana Antonioli Scarassatti, nº 84 - Sala 01 - Parque da Figueira - Paulínia/SP - CEP. 13140-868 (“**Companhia**”), para um mandato de 03 (três) anos, o qual aceita a sua designação e formaliza a sua posse na Diretoria da Companhia, nos termos do disposto no artigo 149 da LSA, sob as penas da lei, que não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, a administração de sociedades, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional e contra as relações de consumo.

Campinas, 27 de junho de 2024.

JAZON LUIS VIEIRA

JAZON LUIS VIEIRA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA “FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.”
EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A NOVA DENOMINAÇÃO DE
“FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS S.A.”
CNPJ nº 47.681.823/0001-93**

**ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL DA FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS S.A.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

Artigo 1º - A Companhia girará sob a denominação empresarial de **FEMPAX PRODUTOS ESPECIAIS S.A.**, sendo regida por este Estatuto Social, pelo Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**LSA**”), suas alterações e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Joana Antonioli Scarassatti, nº 84 - Sala 01 - Parque da Figueira, CEP 13140-868, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, oficinas, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- I. Comercialização de produtos químicos e petroquímicos, inclusive fracionados;
- II. Adesivos e aditivos, além de materiais para o mercado da construção;
- III. Fabricação de produtos químicos em geral;
- IV. Fabricação de aditivos para uso industrial, tintas, vernizes, esmaltes, lacas, adesivos e selantes.

Parágrafo Único – As atividades de fabricação acima descritas serão exercidas em local terceirizado.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas.

Parágrafo 2º - As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelos Diretores.

Parágrafo 3º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 4º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações emitidas pela companhia, de acordo com o Art. 171. Da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - De acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações, títulos ou direitos conversíveis em ações a seus administradores e empregados.

Parágrafo 6º - Caberá aos acionistas deliberar sobre o aumento de capital social, bem como deliberar a emissão, a quantidade e o preço das ações a serem emitidas.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente quando convocada, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias para a primeira convocação, e de pelo menos, 5 (cinco) dias para a segunda convocação.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral somente será instalada com a presença dos acionistas detentores de 100% das ações da companhia.

Artigo 7º - Exceto se de outra forma estiver prevista em lei, as deliberações dos acionistas serão tomadas por unanimidade.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA

Artigo 8º - A Diretoria da Companhia será composta por 02 (dois) Diretores efetivos, sendo um dos administradores designado Diretor Presidente e o outro, Diretor sem Designação Específica.

Parágrafo 1º - O prazo de gestão dos Diretores será de 03 (três) anos sendo permitida a reeleição. Os Diretores serão eleitos e substituídos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Diretores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Assembleia Geral deliberar sobre a sua distribuição.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia da sua gestão.

Artigo 12 – Na hipótese de renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, o acionista deverá em até 8 (oito) dias eleger um substituto, que deverá tomará posse de seu cargo imediatamente.

Artigo 13 - Os Diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, salvo se de outro modo deliberado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Os Diretores terão as seguintes funções: (I) Administrar o dia-a-dia e os negócios da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e a execução das decisões tomadas em Assembleia Geral e nas Reuniões dos acionistas, (II) Administrar e supervisionar os negócios da Companhia em geral, e (III) emitir e aprovar regras internas que entenda necessárias.

Artigo 14 – A Companhia será representada e se obrigará: (I) Pela assinatura de qualquer dos diretores; (II) Pela assinatura de 01 (um) procurador legalmente constituído para representar a companhia, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos, sempre assinada por qualquer dos diretores, e conter prazo de validade

limitado, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado, permitido o substabelecimento.

Artigo 15 – Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Companhia que forem estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia, tais como cauções, garantias, endossos e outras garantias em favor de terceiros, serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes, exceto se previamente autorizado pelos acionistas representando a totalidade do capital social.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 16 – O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 17 – Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá o limite de 20%, conforme a Lei das Sociedades Anônimas
- II. 1% (um por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o art. 202 da Lei das Sociedades Anônimas; e
- III. o saldo restante terá a sua destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Companhia poderá levantar balanços patrimoniais semestrais e submeter ou trimestrais para apuração dos lucros dos respectivos períodos, e que poderão ser distribuídos, de acordo com as deliberações em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 18 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei e a sua liquidação será processada de acordo com o estabelecido nos termos dos Arts. 208 e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas, cabendo a Assembleia Geral nomear um liquidante e aprovar sua remuneração.

HDP

CAPÍTULO VII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 19 – Na hipótese de assinatura e arquivamento na sede da Companhia de um Acordo de Acionistas, a Companhia deverá observar as disposições ali contidas.

CAPÍTULO VIII FORO

Artigo 20 – Fica eleito o Foro do Município de Paulínia, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades Anônimas, sempre se observando a hipótese de existência de Acordo de Acionistas.

Campinas, 27 de junho de 2024.

HELBER DUARTE PESSOA

Helber Duarte Pessoa
OAB/SP 307.926